



# CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE BÔNUS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EFICIENTES - CPP 002/2025

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.695.227/0001-93, com sede à Rua Padre Valdevino, 150, bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE vem, pela presente, informar a realização da sua **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE BÔNUS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EFICIENTES** com a finalidade de selecionar PROPOSTAS DE PROJETOS de eficiência energética e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, cumprindo o disposto na legislação federal, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 830 de 05 de novembro de 2018, a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, ou a que vier substituí-la.

Versão 1.0  
31.07.2025

## EDITAL DE REGULAMENTO

<i>Revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Descrição da mudança</i>
Inicial 1.0	31/07/2025	Edital Integral



## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. ÁREA DE CONCESSÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. CRITÉRIOS DA CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS DE BÔNUS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS .....</b>	<b>6</b>
<b>4.1 Participantes Elegíveis .....</b>	<b>6</b>
<b>4.2 Recursos Financeiros .....</b>	<b>7</b>
<b>4.3 Chamada Pública de Projetos de bônus (CPP).....</b>	<b>10</b>
4.3.1 Diagnóstico Energético.....	10
<b>4.4 Cronograma da Chamada Pública .....</b>	<b>14</b>
<b>5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS DA CPP 002/25 BONUS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EFICIENTES DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ.....</b>	<b>16</b>
<b>Especificações para as propostas de projeto.....</b>	<b>16</b>
<b>5.1 Especificações Regulatórias ANEEL.....</b>	<b>16</b>
<b>5.2 Especificações Regulatórias.....</b>	<b>17</b>
5.2.1 Elaboração das Propostas de Projeto.....	17
<b>5.3 Campanha de vendas e critérios de elegibilidade de clientes.....</b>	<b>17</b>
<b>5.4 Suporte operacional junto ao varejista.....</b>	<b>20</b>
<b>5.5 Conferência de documentação e emissão de nota de débito .....</b>	<b>21</b>
<b>6. EQUIPAMENTOS DA CAMPANHA.....</b>	<b>25</b>
6.4 Requisitos sobre Custos e Orçamentos.....	30
6.6 Limites de Valores Aplicáveis por Rubrica às Propostas de Projeto.....	32
6.7 Fatores Aplicáveis aos Bônus e as Vendas dos Equipamentos.....	34
6.8 Fatores Técnicos Aplicáveis às Propostas De Projeto .....	34
6.8.3 Medição e Verificação (M&V) dos Resultados.....	36
6.8.7 Taxa de Desconto .....	40
6.8.8 Outros Custos Indiretos – ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ .....	40
6.8.9 Transporte .....	41
6.8.10 Mão De Obra Própria (MOP) - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ .....	41
6.9. Treinamento e Capacitação .....	41
6.10 Custos Evitados de Energia e Demanda.....	43
6.11 Período de Execução do Projeto .....	43
<b>7. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE.....</b>	<b>44</b>
<b>8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).....</b>	<b>50</b>



<b>9.</b>	<b><i>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS .....</i></b>	<b>51</b>
<b>10.</b>	<b>PRAZO DE APRESENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA.....</b>	<b>51</b>
10.1	Cadastramento da Empresa / Consumidor Proponente.....	52
10.2	Forma de Apresentação do Projeto.....	53
<b>11.</b>	<b>Documentos Obrigatórios para Habilitação.....</b>	<b>54</b>
11.1	Documentos da ESCO/ Empresa de Engenharia: .....	55
11.2	Documentação do Projeto .....	56
<b>12.</b>	<b><i>SELEÇÃO DAS PROPOSTAS .....</i></b>	<b>56</b>
<b>13.</b>	<b>Critérios para Pontuação e Classificação das Propostas.....</b>	<b>58</b>
13.1	Qualidade do projeto .....	60
13.2	Comissão Julgadora .....	61
13.3	Divulgação do Resultado.....	61
13.4	Recursos e Contestações .....	61
<b>14.</b>	<b><i>DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP) .....</i></b>	<b>62</b>
<b>15.</b>	<b><i>OUTRAS INFORMAÇÕES.....</i></b>	<b>62</b>
<b>16.</b>	<b>CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS PROPOSTAS DE PROJETOS .....</b>	<b>63</b>
<b>17.</b>	<b>REALIZAÇÃO DA MEDIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PROJETO.....</b>	<b>64</b>
<b>18.</b>	<b>SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>64</b>
<b>19.</b>	<b>ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....</b>	<b>64</b>



## 1. INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** é executado anualmente em atendimento às Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015 e nº 13.280/2016. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, a partir de abril 2016, o valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 830, de 05 de novembro de 2018, e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021 e nas normas que porventura venham a substitui-la.

## 2. ÁREA DE CONCESSÃO

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** detém, ao todo, 184 municípios na área de concessão, atingindo aproximadamente 4,3 milhões de clientes em sua modalidade de distribuição de energia.

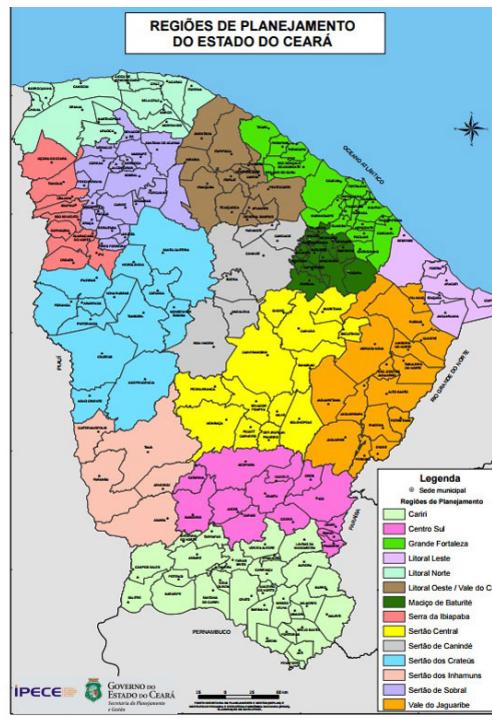


Figura 1: mapa do estado do CE com os municípios da área de concessão da Enel

### 3. OBJETIVO

Prospectar e selecionar, por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, propostas que contemplem ações de substituição de lâmpadas e vendas de refrigeradores. A empresa proponente obrigatoriamente deverá firmar um convênio com um VAREJISTA, com o objetivo de atender as unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, visando o cumprimento de obrigações legais das concessionárias perante a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e da Resolução Normativa nº 830, de 05 de novembro de 2018, e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, ou a que vier substituí-la, que têm por objetivo promover o uso eficiente e racional de energia elétrica, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais para combater o desperdício.



## 4. CRITÉRIOS DA CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS DE BÔNUS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

### 4.1 Participantes Elegíveis

Poderão participar da presente CPP empresas que comprovem através da apresentação do (s) contrato (s) ou atestado (s) de capacidade técnica experiência na gestão e execução de projetos de bônus que realizam venda e substituição de eletrodomésticos. As propostas de projetos deverão contemplar ações de eficiência energética em sistemas de refrigeração e iluminação e deverão conceder bônus de 50% no valor a vista na aquisição dos eletrodomésticos (geladeiras), e a troca de até 5 lâmpadas (incandescentes, fluorescentes compactas e halógenas) ineficientes por lâmpadas LED com selo PROCEL por cliente. A tipologia de clientes que deverá ser contemplada é do SUBGRUPO B1 SUBCLASSE RESIDENCIAL OU RESIDENCIAL BAIXA RENDA geograficamente localizados na área de concessão e conectados à rede de distribuição da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

Durante a fase de habilitação técnica/documental dos projetos, todas as empresas, instituições públicas e privadas, bem como os representantes legais delas, serão avaliados internamente seguindo rigorosamente todos os aspectos e critérios objetivos que ora norteiam e, portanto, estejam em plena conformidade com as normas internas do Grupo Enel, além das regras em relação às leis vigentes no ordenamento pátrio brasileiro. Portanto, na hipótese de haver alguma não-conformidade em detrimento destas e, em havendo, razões suficientes, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** se reserva ao direito de NÃO prosseguir com determinada candidatura dentro do processo seletivo em decisão irrecorrível, e, ainda, sem nenhum direito e/ou fundamento para que haja indenização em decorrência do cancelamento, estando o participante inteiramente ciente deste referido edital.

Empresas ou instituições que submeterem projetos nesta Chamada Pública e que tenham descumprido contratos assinados anteriormente com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** referentes a outros projetos do PEE não serão habilitadas/selecionadas nesse processo. Durante



a análise de habilitação técnica/documental, terão seus projetos considerados inabilitados as empresas e instituições que possuam pendências restritivas de qualquer natureza, tais como: judiciais, financeiras ou questões societárias.

Após a divulgação do resultado, terá sua classificação cancelada qualquer empresa ou instituição vencedora ou suas partes representantes que venham a apresentar, até o encerramento técnico do projeto, pendências restritivas de qualquer natureza ou questões societárias, além de atraso no cumprimento dos prazos do Edital por questões de responsabilidade exclusiva dela, empresa Proponente. Neste caso, a empresa ou instituição vencedora poderá incorrer em penalizações adicionais previstas em contrato.

Toda as propostas de projetos apresentadas deverão ser voltadas para os clientes atendidos na área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** que deverão estar adimplentes com a Distribuidora.

A empresa responsável por apresentar a proposta de projeto deverá realizar a gestão do contrato com a concessionária.

#### 4.2 Recursos Financeiros

Os valores disponibilizados para esta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, contemplados na tipologia de projeto relacionadas na Tabela 1, são de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

*Tabela 1 - Recursos financeiros*

Concessionária	Valores
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ	R\$ 3.000.000,00 (três milhões)

Serão aceitas na presente CPP apenas propostas de projetos no âmbito da tipologia do SUBGRUPO B1 SUBCLASSE RESIDENCIAL OU RESIDENCIAL BAIXA RENDA. **O valor para**



**a tipologia residencial é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões).** Somente haverá uma empresa selecionada nessa Chamada Pública.

Neste valor de R\$ 3.000.000,00 deverão estar contidos todos os custos referentes a um ciclo completo de projeto, a saber:

- Custos para aquisição dos equipamentos de iluminação lâmpadas bulbo Led do fornecedor Lemca com as seguintes características: tensão 127-220 (V), potência 8 (W), fluxo luminoso 850 (lm), eficiência energética 107 (lm/W), IRC 80, temperatura de cor 6500 (K) e vida útil de 25.000 (h). Esses equipamentos serão adquiridos pela Enel Distribuição Ceará no valor aproximado de R\$ 5,00 (cinco reais) cada unidade;
- Custos para aquisição de equipamentos de refrigeração (refrigerador combinado frost free com as seguintes características: tensão 220 (V), volume total no mínimo 430 (l), equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos itens a serem adquiridos junto ao VAREJISTA. Esse percentual de bônus é a referência para o pagamento a vista do equipamento;
- Custos referentes ao recolhimento e logística dos equipamentos descartados durante o período do projeto;
- Custos referentes à medição e verificação (medições in loco, plano e relatório de M&V);
- Custos referentes à RH contratado para gestão e operação do projeto (considerar nas 6 (seis) lojas físicas do varejista a presença de dois colaboradores durante a campanha de vendas com duração de 30 (trinta) dias sendo (4 lojas no município de Fortaleza, 1 em Caucaia e outra em Maracanaú);
- Custos referentes à elaboração de relatório final do projeto;
- Custos de transporte de no máximo R\$ 2.000,00 (dois) mil reais. Esse valor será utilizado pela Enel Distribuição Ceará;
- Custos referentes à treinamento e capacitação limitado à R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- A Empresa PROPONENTE deverá aportar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, que serão depositados na conta corrente de seis instituições que serão



indicadas pela Enel Distribuição Ceará em seis parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco) mil reais para cada uma delas;

- Custos referentes à marketing está limitado à R\$ 120.000,00 (cento e vinte) mil reais. Esses valores serão financiados integralmente pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** através da contratação de empresas de marketing e mídias de divulgação.

Esta Chamada Pública destina-se tão somente à venda e troca de eletrodomésticos com o bônus de 50% e troca de lâmpadas, **NÃO** sendo prevista sua instalação nas Unidades Consumidoras.

Cada cliente/CPF poderá adquirir no máximo **1 (um) equipamento durante a campanha de vendas**. Para confirmar esta aquisição, ele deverá dispor da mesma quantidade comprada para entregá-lo para o descarte sustentável no ato da entrega do equipamento novo adquirido. Ex.: O cliente que comprar 1 (um) aparelho de refrigeração combinado frost free, deverá ter 1 (um) aparelho antigo similar e de baixa eficiência para entregar para o descarte correto. Não serão aceitos freezers e nem frigobar.

De acordo com a tipologia definida nesta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, que atendem aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 830, de 05 de novembro de 2018 e a Resolução Normativa nº 920 de 23 de fevereiro de 2021 ou a que vier substitui-la, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, não serão aceitos projetos de Iluminação pública, Industrial, Poder Público, Serviços Público, Rural, Gestão Energética Municipal, Educacionais e Baixa Renda. Projetos inovadores, caracterizados como Projetos Piloto, também não se aplicam a essa **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**.

A Tabela 2 apresenta a tipologia de projeto elegível e valor disponibilizado a esta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**.

*Tabela 2 – Tipologia de projetos elegíveis e valores disponibilizados por tipologia de projetos à chamada pública de projetos de*

*bônus para aquisição de eletrodomésticos eficientes (CPP) – ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ*

Projetos Elegíveis	Tipologia de Projetos	Valores
<b>Bônus para equipamento eficiente</b>	<b>SUBGRUPO B1</b> <b>SUBCLASSE</b> <b>RESIDENCIAL OU</b> <b>RESIDENCIAL BAIXA RENDA</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

#### 4.3 Chamada Pública de Projetos de bônus (CPP)

A seleção das propostas de projetos que irão compor o Programa de Eficiência Energética - PEE da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** será realizada em fase única. Para a habilitação da proposta de projeto será levada em consideração a documentação obrigatória requerida, a qualidade do diagnóstico energético apresentado e a pontuação atingida de acordo com os critérios no item 6.1 do presente edital.

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** tem a prerrogativa de cancelar esta chamada pública em qualquer tempo antes da sua divulgação final.

##### 4.3.1 Diagnóstico Energético

As empresas proponentes deverão avaliar as ações de eficiência energética a serem realizadas e submeter para avaliação da comissão julgadora um **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** estimado das instalações que serão contempladas pelo projeto. O Diagnóstico Energético é um levantamento detalhado das ações de eficiência energética resultando em um relatório que contém a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Deve-se conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Proposta de parceria entre a empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético e o VAREJISTA que efetuará a venda dos equipamentos. Esta deverá conter a quantidade mínima do estoque de equipamentos que serão utilizados na campanha de vendas e canal de atendimento de garantia do equipamento de refrigeração;
- b. Dados da empresa gestora do contrato junto à concessionária e dados do VAREJISTA (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável;
- c. Apresentação da empresa proponente;
- d. Apresentação dos objetivos e benefícios da proposta de projeto;
- e. Apresentação de evidências (fotográficas) acerca dos equipamentos a serem vendidos, e a apresentação de simulações e cálculos de equivalência para os equipamentos substituídos;
- f. Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- g. Calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme a seção 4.1 do presente regulamento;
- h. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme a seção 4.2.14 da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**;



- i. Dimensionamento de equipe para os custos com Medição e Verificação (M&V), Diagnóstico Energético, Treinamento e Capacitação e Mão de Obra de Terceiros. O dimensionamento deverá conter as seguintes informações: Colaboradores (com seus respectivos cargos), quantidade de horas, custo por homem/hora. Deverá ser apresentado em formato de tabela e conter a renumeração mensal do colaborador (baseado em pesquisas de preços como da SINAPI, RHINFO ou FOLHA DE S. PAULO ou outra fonte de reconhecimento nacional, com o nível exigido para cada função (JR, PL, SR);
- j. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conforme a seção 4.2.6.1 do presente regulamento. A empresa proponente deverá contratar um profissional com Certificação CMVP-EVO, válida durante a apresentação e toda vigência do projeto sendo o mesmo responsável pela Estratégia de Medição e Verificação apresentada do Diagnóstico Energético e posteriormente, pelo Plano de Medição e Verificação apresentada no Diagnóstico Energético e posteriormente, pelo Plano de Medição e Verificação que será entregue no Projeto Executivo;
- k. Cotações do (s) custo (s) do (s) equipamento (s) comparando os valores da (s) loja (s) físicas. Os custos dos equipamentos vendidos pelo projeto deverá ser o mesmo que o varejista vende fora do programa, não será permitido agregar custos ao equipamento. O valor do bônus de 50 % se refere ao equipamento vendido à vista.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos. A empresa proponente deverá apresentar proposta de cronograma físico-financeiro, nele incluso o período de realização da campanha de vendas 30 (trinta dias), que poderá ser ajustado por interesse da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

Os Diagnósticos Energéticos de projetos aprovados e com contrato de implementação assinado, serão remunerados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** conforme PROPEE. O valor atribuído



ao diagnóstico energético não deverá ser composto por custos atrelados à relatórios de execução, Relatório Final ou qualquer documento emitido à concessionária após período da Chamada Pública.

Em resumo, no **PROJETO** deverá conter o Diagnóstico Energético que se configura como sendo um relatório englobando, entre outros pontos definidos pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de M&V preliminar e o valor do Diagnóstico Energético para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

As propostas de projeto recebidas serão analisadas pela Comissão Julgadora, conforme disposto na seção 5.3 e 6 deste regulamento.

Os projetos habilitados serão listados em ordem decrescente de pontuação total (ranking), sendo classificadas, neste ordenamento, as propostas cuja soma de investimentos totais requeridos alcance o limite do recurso disponível.

O Anexo D apresenta o modelo de documento que deverá ser apresentado para as propostas de projeto.

**Importante:**

- I. A contrapartida para as rubricas Diagnóstico Energético e Medição & Verificação – M&V apenas serão aceitas se abrangerem o valor integral das rubricas.
- II. Não será aceita contrapartida na rubrica de Treinamento e Capacitação.
- III. Os valores financeiros que os clientes pagarem pelos equipamentos devem ser contabilizados como contrapartida.

#### 4.4 Cronograma da Chamada Pública

Esta seção apresenta, em ordem cronológica, as datas regulamentares no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**. Na Figura 1 estão indicadas as datas dos marcos da CPP.

Figura 1 – Cronograma



<sup>2</sup> Esse cronograma pode ser modificado, conforme resultado da análise de Projetos e as modificações comunicadas, sem prejuízos para o processo.

Para todas as datas apresentadas, o horário final de recebimento, por parte da Comissão Julgadora será às 17h. Em caso de adiamentos ou prorrogações nos prazos, será mantida a mesma regra para o horário final e as proponentes receberão um aviso no e-mail cadastrado no portal, de caráter informativo, com as devidas orientações.

**31/07/2025: Abertura da Chamada Pública**

- Início da **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** com a publicação do Edital.

**04/08/2025: Abertura do Período de perguntas e esclarecimentos**

- Início do período de esclarecimentos as dúvidas dos proponentes. Os esclarecimentos serão feitos diretamente no portal oficial, através da área logada da empresa proponente.

**12/08/2025: Workshop técnico**

- Apresentação do Edital da **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** e dos principais pontos, recursos disponibilizados, apresentação do sistema de submissão das propostas, além de momento para dúvidas e esclarecimentos.

**26/08/2025: Encerramento do Período de perguntas e esclarecimentos**

- Prazo final para que as proponentes sanem dúvidas relativas à elaboração da proposta de projetos e sobre o Edital.

**27/08/2025: Abertura do recebimento das propostas de projeto**

- Abertura do sistema para o cadastro dos projetos e recebimento dos arquivos para submissão das propostas de projetos.

**05/09/2025: Encerramento do recebimento das propostas de projeto**

- Prazo final para cadastro e submissão das propostas de projetos para a **CPP 002/25 BONUS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EFICIENTES da ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

**19/09/2025: Divulgação preliminar do resultado**

- Divulgação preliminar da Habilitação e Classificação das propostas de projetos submetidos da CPP 002/2025 da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.



### 22/09/2025 a 24/09/2025: Prazo para interposições de recursos

- Prazo estipulado de 3 (três) dias úteis para que as Proponentes possam interpor recursos com possíveis questionamentos sobre informações de suas propostas

### 30/09/2025: Divulgação final do resultado da CPP

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS DA CPP 002/25 BONUS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EFICIENTES DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ.

## Especificações para as propostas de projeto

### 5.1 Especificações Regulatórias ANEEL

As propostas de projeto apresentadas no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento **PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE**, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL através da Resolução Normativa 920 de 23 de fevereiro de 2021. A Tabela 02 apresenta os módulos do PROPEE e as versões vigentes nesta data.

**TABELA 2 - MÓDULOS PROPEE - PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

<b>PROPEE – MÓDULOS</b>	<b>Versão VIGENTE</b>	
1 – Introdução	Revisão 3	24/08/2020
2 - Gestão do Programa	Revisão 3	24/08/2020
3 - Seleção e Implantação de Projetos	Revisão 3	24/08/2020
4 - Tipologias de Projeto	Revisão 3	24/08/2020
5 - Projetos Especiais	Revisão 1	05/11/2018
6 - Projetos com Fontes Incentivadas	Revisão 2	05/11/2018



7 - Cálculo da viabilidade	Revisão 2	05/11/2018
8 - Medição e verificação de resultados	Revisão 2	05/11/2018
9 - Avaliação dos Projetos e Programa	Revisão 2	24/08/2020
10 – Controle e Prestação de Contas	Revisão 2	05/11/2018
Critérios de seleção para a CPP	Revisão 1	02/07/2015
Guia de medição e verificação (M&V)	Revisão 0	29/07/2014

## 5.2 Especificações Regulatórias

As **propostas de projeto** apresentadas no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** deverão atender às especificações definidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, que são detalhadas a seguir.

### 5.2.1 Elaboração das Propostas de Projeto

- a) As **PROPOSTAS DE PROJETO** devem contemplar exclusivamente consumidores do **SUBGRUPO B1 SUBCLASSE RESIDENCIAL OU RESIDENCIAL BAIXA RENDA**;
- b) Somente serão aceitas propostas de projetos que promovam a eficiência energética através de bônus de aquisição de equipamentos eficientes;

## 5.3 Campanha de vendas e critérios de elegibilidade de clientes

Esta Chamada Pública tem por objetivo incentivar os clientes da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** para a troca de seus eletrodomésticos ineficientes, por outros, novos e eficientes, através da concessão de “bônus”, garantindo, também, o descarte do equipamento antigo. A empresa concede um bônus, em reais, para o consumidor residencial que adquirir aparelhos eletrodomésticos eficientes refrigeradores combinados frost free.



Quem pode participar do projeto:

- Clientes Enel do **SUBGRUPO B1 SUBCLASSE RESIDENCIAL OU RESIDENCIAL BAIXA RENDA**;
- Possuir fornecimento regular de energia;
- Estar adimplente, do contrário, podendo quitar as dívidas;
- Ter mais de 18 anos;
- Cliente titular da conta de energia elétrica que no ato da compra deverá apresentar a conta de energia elétrica e um documento com foto com o número do RG e o número do CPF;
- Possuir equipamento para a troca compatível com o adquirido e com indícios de funcionamento e com todos os acessórios;

A operacionalização, os procedimentos de comercialização, a forma de pagamento e os produtos eficientes a serem comercializados deverão ser definidos entre o **VAREJISTA** e a **PROPONENTE**, através de Convênio. Ou seja, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** oferece o bônus e o lojista promove a logística e comunicação para a venda dos produtos eficientes aos consumidores.

A empresa **PROPONENTE** será responsável pela gestão e supervisão dos processos que envolvem a etapa de vendas dos eletrodomésticos, atuando diretamente com o **VAREJISTA**, bem como a empresa recicladora dos equipamentos, que será **PROPONENTE** por ela, realizando a coordenação de todas as etapas.

As vendas de eletrodomésticos deverão ocorrer exclusivamente nas lojas do(s) **VAREJISTA(s)** conveniado, obedecendo os seguintes critérios:

- Cada cliente/CPF poderá adquirir apenas um equipamento, independentemente da quantidade de itens a serem ofertados na campanha;



- O(s) VAREJISTA(s) deverá(ão) garantir uma cobertura nas 6 lojas (4 no município de Fortaleza, 1 em Caucaia e outra em Maracanaú) atendidos pela área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**;
- Para que seja garantido o critério de isonomia de oportunidade entre os clientes residenciais nos municípios definidos pela Enel Distribuição Ceará para participação na campanha de vendas, a **PROPONENTE** e o(s) **VAREJISTA(S)** deverá(ão) respeitar a quota de eletrodomésticos a serem oferecidos nas lojas nas seguintes proporções: 70% para Fortaleza, 15% para Caucaia e 15% para Maracanaú. O cronograma de vendas deverá ser decidido em conjunto entre a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, o **VAREJISTA** e a **PROPONENTE**, considerando-se: o(s) mês(es) de realização da campanha, a ordenação das vendas por subregiões, o quantitativo de datas da campanha de vendas em cada município e a duração máxima da campanha.
- Caso algum cliente apresente a UC para compra do eletrodoméstico em um município não abrangido por loja do VAREJISTA, porém dentro da área de concessão da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, a **PROPONENTE** e o **VAREJISTA** deverão garantir um mecanismo de entrega do equipamento até a residência do cliente.
- Por motivos de LGPD, a **PROPONENTE** e o **VAREJISTA** não terão acesso às bases comerciais de clientes do grupo B da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** para consulta da situação comercial no ato da intenção de compra do cliente do eletrodoméstico na loja. Desta forma, durante a campanha de vendas, os clientes que se dirigirem à loja para efetuar a compra do aparelho deverão ser atendidos pelo colaborador da **PROPONENTE** e realizará o procedimento de triagem da seguinte maneira:
  1. O cliente titular da conta de energia elétrica da área de concessão da Enel distribuição Ceará interessado em adquirir um dos equipamentos deverá escolher o equipamento da campanha de venda e terá que apresentar para o colaborador a conta de energia elétrica e o documento do titular com foto;
  2. O colaborador da **PROPONENTE** irá verificar com o vendedor do varejista se o equipamento está disponível no estoque, caso ele tiver disponível o colaborador realizará a etapa de triagem da conta e da documentação. Se o cliente for elegível o



colaborador deverá cadastrar o nome do cliente, número do cliente e número de telefone no repositório TEAMS que será disponibilizado para registrar e verificar se o cliente é único ou se ele já efetuou a compra na campanha de venda em outra loja que faz parte do referido projeto. Caberá ao colaborador passar todas as orientações sobre as obrigações do cliente, caso ele efetivar a compra deverá assinar o termo de compromisso de entrega do equipamento refrigerador em uso, com todos os acessórios e com indícios de funcionamentos, se no ato da compra ele for selecionado para o processo de M&V deverá permitir que a equipe PROPONENTE entre na sua residência e instale o equipamento de medição que ficará instalado no mínimo 7 dias e medirá o consumo e a temperatura interna do refrigerador atual e após a troca pelo equipamento novo será instalado novamente o equipamento e medirá mais sete dias os mesmos parâmetros. O colaborador também deverá informar para o cliente sobre a LGPD, termo de uso de imagem e todo regulamento.

3. Caso a cliente responsável pela Unidade Consumidora não esteja apto comercialmente para a efetuação da compra do eletrodoméstico, o colaborador da PROPONENTE deverá informar o cliente que ele deverá apresentar os comprovantes de pagamentos das faturas em aberto e deverá passar novamente pela etapa da triagem para comprovar a regularização.
4. No horário de funcionamento da loja do varejista a empresa PROPONENTE deverá garantir a presença dos colaboradores para poderem cumprir com as etapas presentes nesse edital.

#### 5.4 Suporte operacional junto ao varejista

Caberá a **PROPONENTE** operacionalizar a campanha de vendas junto ao **VAREJISTA**, sendo responsável por:

- Participação em reuniões de planejamento da implantação do projeto, sempre que solicitado pela ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ;



- Fazer o acompanhamento das vendas junto ao VAREJISTA, inclusive por meio de visitas às lojas;
- Fiscalizar se há alguma inconformidade nos processos de vendas, entrega, descarte e no processo de medição e verificação;
- Enviar a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** relatório semanal sobre o andamento do projeto;
- Informar à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** toda e qualquer irregularidade e/ou inconformidade acerca do andamento do projeto;
- treinamento e suporte junto às equipes de vendas do VAREJISTA;
- supervisão sobre os processos de conferência de documentação e emissão de nota fiscal de débito;
- emissão de relatórios gerenciais;
- acompanhamento dos indicadores do projeto; inserção e ajuste de verba e informações sobre os produtos comercializados,
- realização de visitas ao VAREJISTA e recicladora;
- Treinamento e suporte à equipe de vendas do VAREJISTA.
- Conferência e digitalização da documentação relativa ao processo de venda e de descarte dos equipamentos (termo de adesão ao programa devidamente assinado, nota fiscal de venda do equipamento, com os valores de acordo com o que foi negociado junto a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, comprovante de entrega do equipamento ao cliente e comprovante de entrega do equipamento antigo ao reciclador);
- Acompanhar o pós-venda e problemas com a garantia.

## 5.5 Conferência de documentação e emissão de nota de débito

Durante a ação de vendas, ficará sob responsabilidade da **PROPONENTE** a conferência de toda a documentação de venda, entrega e descarte dos equipamentos, sendo eles:

- Assinatura do termo de adesão ao programa;
- Nota fiscal de venda do equipamento, com os valores de acordo com o que foi negociado junto a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**;



- Comprovante de entrega do equipamento ao cliente;
- Comprovante de entrega do equipamento antigo ao reciclados.

A PROPONENTE deverá também digitalizar todos os documentos e enviar relatório periódico para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** através de utilização de SharePoint. A partir deste relatório a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** autorizará a emissão de nota de débito, que deverá ser emitida pela PROPONENTE e validada pelo VAREJISTA e pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

A PROPONENTE deverá calcular a incidência de impostos (ICMS, IPI, ST/DIFAL e outros impostos da legislação vigente) sobre o orçamento de materiais e emitir uma Nota de Débito para **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** em nome do **VAREJISTA**, referente a aquisição dos materiais. O **VAREJISTA** deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado no portal de fornecedores do grupo Enel para realização de tal operação, tendo por obrigação inserir todos os dados necessários para sua identificação no portal (We buy). Segue abaixo link para cadastro:

<https://globalprocurement.enel.com/pt/torne-se-fornecedor>

## 5.6 Troca de lâmpadas

Ao cliente que efetuar a compra do seu eletrodoméstico nas lojas credenciadas da campanha, será oferecido, de forma gratuita pelo colaborador da PROPONENTE, a troca de até 5 lâmpadas ineficientes (fluorescentes compactas, incandescentes e halógenas) por modelos de LED, mais econômicos, conforme especificação prevista nesse edital e será feito o recolhimento das lâmpadas antigas, que deverão ser armazenadas em local adequado e, posteriormente, destinadas à reciclagem, responsabilidade essa da **PROPONENTE**.

## 5.7 Gestão e acompanhamento em tempo real de vendas



O acompanhamento do processo de vendas com 50% de desconto aos clientes residenciais da área de concessão da ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ deverá ocorrer através da disponibilização pela PROPONENTE de uma plataforma de acompanhamento que forneça informações gerenciais. O VAREJISTA também necessitará dispor do acesso a plataforma com a empresa PROPONENTE e com a ENEL, de forma que ambas tenham o gerenciamento, controle, execução, acesso de dados, e venda dos produtos disponibilizados na campanha de vendas.

O processamento das informações dos clientes residenciais que participarão da campanha de vendas através da compra com 50% de desconto deverá apresentar-se de forma instantânea e imediata no relatório de controle disponibilizado pela ferramenta de gestão.

A plataforma deverá dispor de configurações na qual a extração de dados pela ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ ocorra de forma segura e precisa, de modo que não haja discordância com dados reais.

A ferramenta de gestão deverá apresentar, preferencialmente, os seguintes dados:

- Vendas, pré-vendas e vendas confirmadas;
- Vendas dos últimos 7 dias;
- Total de eletrodomésticos disponível aos clientes;
- Valor de bônus disponível e consumido por VAREJISTA;
- Lista com vendas realizadas por lojas;
- Verba total disponibilizada por VAREJISTA;
- Valor total de bônus disponível e consumido;
- Valor em bônus vendido por categoria;
- Lojas com maior número de vendas;
- Total vendido por loja/cidade;



A **PROONENTE** deverá fornecer à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** acesso exclusivo aos dados dos clientes que participam do programa, em formato de dados a ser apresentado em sua proposta, tais como:

- Nome completo;
- Número do cliente;
- CPF;
- Situação da venda;
- Nome do VAREJISTA;
- Loja/Município;
- Data da venda;
- Endereço completo;
- Telefone celular e residencial;
- Produto;
- Valor do produto;
- Valor do bônus;
- Situação da compra;
- Loja que efetuou a venda;
- Loja vendedora conveniada;
- Data da venda;
- Data do cancelamento da venda;
- Data agendada para entrega;
- Selecionado sim ou não para medição e verificação

#### 5.8 Repasse de valor para os projetos sociais

O cliente que efetuar a compra do eletrodoméstico com desconto de 50% efetuará automaticamente uma contribuição no valor de 5% do produto adquirido para um projeto social a ser definido pela ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ. Este percentual não será pago pelo cliente,



sendo o mesmo financiado integralmente pela ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ ao remunerar o VAREJISTA com 55% do valor de venda do eletrodoméstico. Caberá ao VAREJISTA realizar o repasse do valor integral da contrapartida do cliente para a instituição a ser beneficiada.

### 5.9 Ações de Marketing e divulgação

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** ficará responsável pelo custeio da produção de todas as artes e peças de comunicação da campanha de vendas junto à população, sejam elas em meios físicos e digitais, além da produção de comunicados, releases e postagens em redes sociais da campanha de vendas. Este valor deverá estar previsto no cálculo da RCB do projeto e não poderá ultrapassar 5% do seu valor total.

O VAREJISTA poderá produzir seu próprio material de folheteria, banners, encartes e quaisquer outros meios que julgar necessários para divulgação da campanha de vendas, porém todas as peças, campanhas de mídia falada e escrita, teasers, entre outras, deverão ser aprovadas previamente pela área de Comunicação da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, no que diz respeito à aplicação da marca. Estes valores empenhados pelo VAREJISTA deverão ser previstos como contrapartida do cliente no cálculo da RCB, portanto não devem ser agregados aos valores do PEE.

## 6. EQUIPAMENTOS DA CAMPANHA

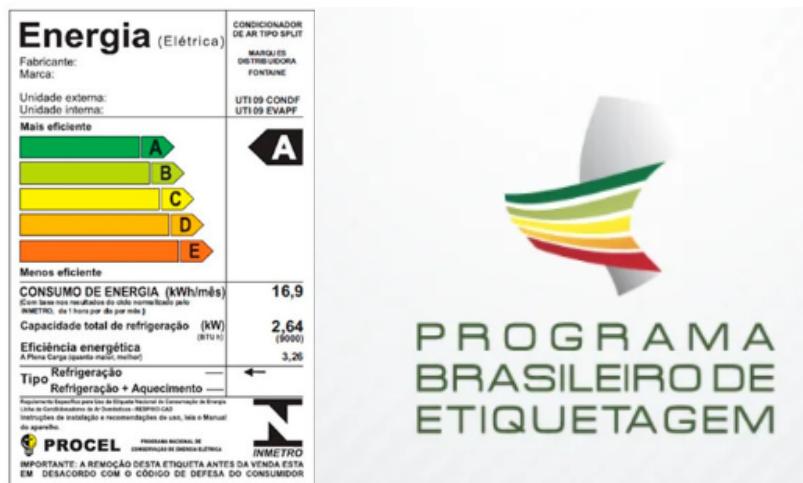
- a. Nesta CPP serão aceitos apenas como equipamentos **geladeiras e lâmpadas**;
- b. A vida útil e perdas dos materiais e equipamentos utilizados deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos na Tabela do Anexo C. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características superiores àquelas apresentadas no Anexo C ou não estejam nele listadas, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos;

c. Os equipamentos de uso final de energia elétrica utilizados nas **PROPOSTAS DE PROJETOS** no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** deverão ser energeticamente eficientes. Sendo as condições necessárias para que o seja considerado equipamento energeticamente eficiente:

Os equipamentos deverão ter a Classificação no Selo Procel de economia de energia, conforme figura abaixo.



A relação dos equipamentos que detém o selo Procel está disponível no site:  
<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View=%7BBB70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA%7D>





Os equipamentos deverão respeitar a especificação descrita baixo:

<b>Especificação refrigeradores</b>	
Classificação de Consumo	Selo PROCEL / etiqueta A INMETRO
Capacidade de Armazenamento Total (Refrigerador + Congelador)	Mínimo 430 litros (2 portas)
Quantidade de portas	2
Tensão / Voltagem	220 (V)
Garantia mínima	1 ano
Cor	Branca
<b>Características Físicas</b>	
Congelamento Interno	
Gaveta de frios e carnes	
Rodízio e pés reguláveis	

<b>Especificação lâmpadas</b>	
Classificação de Consumo	Selo PROCEL / etiqueta A INMETRO
Tipologia	Bulbo LED
Fator de potência (FP)	$\geq 0,92$
distorção harmônica total (THD)	$\leq 20\%$
Potência	8 (W)

<b>Estimativas de quantidade de lâmpadas a serem doadas</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade estimada</b>
Lâmpada 8 (W)	5.000 unidades

É necessário que a PROPONENTE apresente todos os custos de “materiais e equipamentos” utilizados na execução do projeto. Os custos unitários dos equipamentos deverão ser detalhados e seus respectivos valores devem estar em conformidade com os preços de mercado. Todos os custos de materiais e equipamentos deverão estar com os impostos incididos (ICMS, IPI e outros impostos da legislação vigente). Caso os preços unitários apresentados sejam discrepantes do valor de mercado e/ou os custos não apresentarem os impostos, o projeto será desqualificado;



## 6.1 Iluminação

Em decorrência da carência de equipamentos disponíveis comercialmente com selo PROCEL – Categoria “A”, poderão ser utilizados, na Iluminação, outros equipamentos que atendam aos requisitos mínimos especificados abaixo (não se aplicam às Lâmpadas Fluorescentes Compactas – LFC e LED Bulbo):

- a. As lâmpadas LED deverão possuir fator de potência (FP)  $\geq 0,92$ , distorção harmônica total (THD)  $\leq 20\%$  para as tensões nominais de 127/220 V e as suas eficiências luminosas (lm/W) devem ser discriminadas na PROPOSTA DE PROJETO;
- b. Na apresentação de catálogos, os mesmos deverão conter as informações mínimas necessárias a seguir, deixando claro o(s) modelo(s), que serão utilizados: Tensão; Potência; Modelo Temperatura de Cor; Índice de Reprodução de Cor - IRC; Fator de Potência; Distorção harmônica total – THD; Fluxo Luminoso; Vida Útil; Código de Referência dos Fornecedores em que se realizou orçamento;
- c. Para projetos residências os parâmetros técnicos a serem adotados são os seguintes: lâmpadas fluorescentes compactas (LFC) de 25W com tempo de utilização de 5 horas por dia sendo 1h na ponta durante os 365 dias do ano.
- d. Deverão ser consideradas 5 lâmpadas para cada cliente;
- e. Nas residências, as lâmpadas pós RETROFIT devem ser Bulbo LED's;



## 6.2 Projetos de refrigeração

Para a **PROPOSTA DE PROJETO** que contemple o uso final refrigerador, os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de um dos subitens a seguir:

- a.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO;
- a.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos;
- a.3. Dados de medições realizadas. No caso de dados adquiridos através de medições, deverão ser apresentados na **PROPOSTA DE PROJETO**:
  - o As medições gráficas realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas;
  - o O detalhamento das condições de apuração e o certificado de calibração do equipamento de medição emitido com data de inferior a um ano da data da medição;
  - o Os procedimentos de medição utilizados, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de uso do sistema candidato à eficiência energética;
- a. As propostas de projeto, no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, devem prever para o uso final condicionamento ambiental um período de, pelo menos, 7 dias, de medição ex-ante. Após a aprovação do projeto, esse deverá ser o período mínimo de medições de linha de base e determinação de economia.



- b. A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS** poderá solicitar **PROONENTE** a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária. A equipe técnica da concessionária poderá visitar as instalações dos projetos pré-selecionados, caso julgue necessário. Se houver uma discrepância relevante entre os dados apresentados e medidos o projeto será desclassificado.

#### 6.3 Descarte de Equipamentos Substituídos

- a. Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas **PROPOSTAS DE PROJETOS** deverão receber uma solução circular, obrigatoriamente, que esteja de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e demais normas aplicáveis à matéria;
- b. **Será obrigatória a apresentação de certificado de destinação final de resíduos e manifesto de resíduos.**

#### 6.4 Requisitos sobre Custos e Orçamentos

- a. Os preços dos equipamentos e serviços informados nas **PROPOSTAS DE PROJETOS, no âmbito desta CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, serão verificados pela Comissão Julgadora quanto ao princípio da razoabilidade dos custos. A Proponente deverá encaminhar, um orçamento dos preços dos equipamentos informados no Diagnóstico Energético. No ato da submissão do projeto, o orçamento deverá estar dentro do prazo de validade da proposta, sendo considerado um prazo máximo de 30 dias antes da submissão do projeto. Independente dos orçamentos apresentados, a Comissão Julgadora poderá rejeitar as **PROPOSTAS DE PROJETOS** que tenham seus preços unitários acima da média praticada pelo mercado da área onde os projetos serão executados. Caso seja identificado a majoração

dos preços, após o período da chamada pública, o proponente será penalizada com o pagamento de multa (previsto no Módulo 10 do PROPEE).

- b. Em nenhuma hipótese serão remunerados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** os equipamentos que vierem a ser adquiridos nas **PROPOSTAS DE PROJETO** para uso em medição e verificação(M&V);
- c. Para projetos que apresentarem contrapartida, será obrigatório apresentar comprovação da mesma, conforme item 3.3.1.
- d. Não serão aceitos orçamentos de “materiais e equipamentos” retirados de sites de compras. Caso identificado, a proposta será desclassificada.
- e. Os custos com H/H (homem-hora), quando aplicáveis, das atividades de elaboração de diagnóstico energético, medição e verificação, gestão de projeto e treinamentos são os valores médios de referência indicados a seguir:

*Tabela 3- Referência H/H*

<b>TABELA DE REFERÊNCIA H/H</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>Média R\$/HORA</b>
Doutor	R\$ 263,00
Mestre	R\$ 239,00
Especialista	R\$ 219,00
Superior Sênior	R\$ 199,00
Superior Pleno	R\$ 180,00
Superior Júnior	R\$ 144,00
Técnico	R\$ 60,00



Administrativo	R\$ 38,00
----------------	-----------

- f. Para os custos de “**mão de obra de terceiros**” deverá ser apresentado, no mínimo 3 (três) orçamentos. Caso a empresa proponente seja a mesma que fará os serviços vinculados à “mão de obra de terceiros”, não será necessário a apresentação de mais 2 (dois) orçamentos.
- g. Para os custos com “**treinamento e capacitação**” deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) orçamentos. Deverá ser utilizado na “Planilha de RCB” o orçamento de menor valor. Caso a empresa proponente seja a mesma que fará o “treinamento e capacitação”, não será necessário a apresentação de mais 2 (dois) orçamentos.
- h. Os pagamentos referentes à substituição de equipamentos, tanto de iluminação quanto de condicionamento ambiental, serão condicionados à comprovação de descarte deles.

**OBS:**

- 1. **Os orçamentos de serviços devem estar indicados no Diagnóstico Energético (Conforme direcionado no item 3.3.1 ‘q’) e devidamente preenchidos na planilha de RCB.**
- 2. **Não será aceita a proposta de Treinamento e Capacitação que contemplar somente palestra sobre o projeto e o Programa de Eficiência Energética.**

**6.6 Limites de Valores Aplicáveis por Rubrica às Propostas de Projeto**

- a. O custo com recursos da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** em “medição e verificação (M&V)” não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do custo total dos recursos da **PROPOSTA DE PROJETO**, respeitando o critério da razoabilidade de custos;

- b. O custo com “marketing e divulgação” deverá ser de até 5% (cinco por cento) do custo total com recursos da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** da **PROPOSTA DE PROJETO**, devendo ser destinado às ações de marketing do PROJETO a serem conduzidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** a seu critério;
- c. O custo com “treinamento e capacitação” deverá ser no máximo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). No caso de haver treinamentos e capacitações em sistemas, que serão ofertados pelos fornecedores de equipamentos, os custos podem exceder o valor limite, sendo necessário apresentar comprovação e justificativas em projeto. A comissão julgadora irá analisar as justificativas e caso não encontre argumentos válidos para o valor excedido do limite expresso, ela considerará para análise de projeto valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
  - c.1. Os custos com “Treinamento e Capacitação” deverão estar detalhados, e o planejamento de ações deverão ser descritas no diagnóstico energético;
  - c.2. Não será aceito treinamento como contrapartida.
  - c.3. Custo de “outros custos indiretos” deverá ser no máximo de 5% (cinco por cento) do custo total com recursos da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** da **PROPOSTA DE PROJETO**. Os custos deverão ser destinados às ações relacionadas ao PROJETO, a serem conduzidas pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** a seu critério;
- d. custo com “Diagnóstico Energético” não poderá ser maior que R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A **COMISSÃO JULGADORA** analisará valores de que excedam o limite aqui estabelecido, uma vez que, a proposta de projeto apresente maior complexidade ou múltiplas unidades de consumo;



- e. Os custos com “Descarte de equipamentos/materiais” deverão respeitar a razoabilidade dos custos.
- f. Os valores que ultrapassarem os limites das rubricas estabelecidos serão reduzidos do valor total da **PROPOSTA DE PROJETO**;
- g. Os contratos de prestação de serviços/fornecimento de materiais não serão reajustados por nenhum índice dentro do seu período de execução independente do prazo.

## 6.7 Fatores Aplicáveis aos Bônus e as Vendas dos Equipamentos

- a. Os bônus para refrigeradores serão de 50%;
- a. A forma de pagamento da parte que cabe ao cliente deve ser definida pelo **PROPONENTE** ficando a cargo do mesmo todas as responsabilidades;
- b. Ficará a cargo do **PROPONENTE** coordenar, junto ao **VAREJISTA**, a entrega dos equipamentos novos e a retirada dos equipamentos antigos bem como seu descarte previsto no item 4.2.2.4;

## 6.8 Fatores Técnicos Aplicáveis às Propostas De Projeto

### 6.8.1 Fator de Coincidência na Ponta (FCP)

O Fator de Coincidência na Ponta - FCP é o fator que considera a relação (a/b) entre (a) as horas de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética em um ano e (b) o número máximo de horas no período de ponta em um ano.

O FCP deverá ser aplicado no cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta.



O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá ser aplicado em todos os usos finais.

O cálculo do FCP é dado por:

$$FCP = (nhp \times nd \times nm) / 792$$

Onde:

- O denominador igual a 792 é o número de horas disponíveis em um ano (3 horas diárias  $\times$  22 dias mensais  $\times$  12 meses), no segmento de ponta, do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética;
- **nhp:** número de horas por dia de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 03 (três) horas e está compreendido entre **17h30 e 20h30** para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, com exceção de sábados, domingos e feriados nacionais;
- **nd:** número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética no horário de ponta. Nesta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;
- O sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.
- **nm:** número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema para o qual se promoverá a eficiência energética. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.



Em consonância com as informações lançadas no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, deverá ser apresentada a memória de cálculo com os horários de utilização das cargas e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto.

Caso a aplicação da equação do FCP anual proposto não seja a mais adequada ao regime de utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, dever-se-á apresentar no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**.

#### 6.8.2 Fator de Utilização (FU)

O Fator de Utilização do sistema para o qual se promoverá a eficiência energética, é a relação entre a potência média de utilização pela potência nominal, considerada as características de uso do equipamento.

O fator de utilização a ser considerado nas **PROPOSTAS DE PROJETOS** deverá ser menor ou igual a 01 (um), devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.

#### 6.8.3 Medição e Verificação (M&V) dos Resultados

As campanhas de M&V, medição e verificação dos resultados, em projetos de eficiência energética desempenham um papel fundamental na avaliação das reais reduções de consumo e demanda obtidas com o projeto.

A estratégia das atividades relacionadas à M&V no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** deverá ser elaborada em conformidade com: (i) o Guia de M&V da ANEEL lançado em 30/07/2014; (ii) o Módulo 8 – Medição e Verificação dos Resultados dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, conforme a seção 4.1 deste



regulamento; (iii) o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).

Caso a empresa responsável pela elaboração de toda a documentação de Medição e Verificação não seja a mesma empresa que submeteu o projeto na **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, deverá obrigatoriamente, ser apresentada uma declaração de parceria entre ambas as partes, datada e assinada por ambas as partes com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

#### 6.8.4 Avaliação “ex ante” da estratégia de M&V

- a. A estratégia de M&V deverá ser elaborada de forma preliminar no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, uma vez que nesta etapa se conhecerá a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação (uso da energia). Neste ponto, deverão ser definidas as bases para as atividades de M&V com a aplicação dos seguintes critérios:
- b. Variáveis independentes: verificar quais variáveis (clima, produção, ocupação etc.) explicam a variação da energia e como poderão ser medidas para a determinação da economia (local, equipamentos, períodos de medição – linha de base);
- c. Fronteira de medição: determinar o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação;
- c. Opção do PIMVP:
  - c.1. Adotar, preferencialmente, as opções A ou B;
    - c.1.1 A opção A do Protocolo Internacional de Medição e Verificação – PIMVP somente será aceita nesta Chamada Pública de Projetos para o uso final iluminação.

- d. Modelo do consumo da linha de base: em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes;
- e. Amostragem: o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas. Recomenda-se seguir os passos preconizados pelo PIMVP no Anexo B-3 – Amostragem para se determinar o tamanho da amostra objetivando atender aos níveis de precisão (10%) e de confiança (95%) almejados;
- f. Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (“consumo de energia evitado” ou “economia normalizada”), conforme item 4.5.3 do PIMVP.

Caso a **PROPOSTA DE PROJETO** seja aprovada na **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, a estratégia de M&V proposta deverá ser consolidada a partir dos novos dados coletados, através de medições realizadas e apresentadas no **PROJETO EXECUTIVO**. No entanto, a Estratégia de M&V deverá fazer parte do **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**.

#### 6.8.5 Plano de Medição e Verificação (M&V)

Após as medições do período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Capítulo 5 do PIMVP e demais disposições da ANEEL sobre o assunto, conforme a seção 4.1 desta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**. O plano de M&V será apresentado no **PROJETO EXECUTIVO**, mediante aprovação do diagnóstico energético na **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**.



Em resumo, o plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes, no período da linha de base, nas instalações beneficiadas pelas **PROPOSTAS DE PROJETOS**, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP.

- a. Objetivo das ações de eficiência energética;
- b. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição;
- c. Linha de base, período, energia e condições;
- d. Período de determinação da economia;
- e. Bases para o ajuste;
- f. Procedimento de análise;
- g. Preço da energia;
- h. Especificações dos medidores;
- i. Responsabilidades de monitoramento;
- j. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta “95/10”, ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade);
- k. Orçamento do PMV;
- l. Formato de relatório;
- m. Procedimentos de garantia de qualidade que serão utilizados para apresentação dos resultados nos relatórios de economia.

Também deverão ser incluídos os tópicos específicos adicionais previstos no Capítulo 5 do PIMVP, referentes à utilização da opção A e da opção D, quando uma dessas opções for a escolhida.

#### 6.8.6 Relatório de Medição e Verificação (M&V)

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período,



observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes, conforme a seção 4.1 deste regulamento.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada pela **PROPOSTA DE PROJETO**, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e no plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados observando as seguintes questões, as quais estão descritas com maior profundidade no PIMVP.

- a. Observação dos dados durante o período de determinação da economia;
- b. Descrição e justificação de quaisquer correções feitas aos dados observados;
- c. Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados;
- d. Informação de preços utilizados de demanda e energia elétrica;
- e. Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado;
- f. A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor);
- g. Justificativas (caso sejam observados desvios em relação à avaliação ex ante os mesmos deverão ser considerados e devidamente justificados).

#### 6.8.7 Taxa de Desconto

A taxa de desconto a ser aplicada será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** deve- se considerar a taxa de desconto de 8% a.a. (oito por cento ao ano).

#### 6.8.8 Outros Custos Indiretos – ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ



Todas as **PROPOSTAS DE PROJETOS** deverão apresentar as despesas referentes a “Outros Custos Indiretos” da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, considerando para este item até 5% (cinco por cento) do valor integral do projeto.

No caso de contrato de desempenho esta rubrica não é considerada um custo do cliente quando da amortização do investimento do PEE, apenas será contabilizada para efeito do cálculo da RCB do projeto.

#### 6.8.9 Transporte

Este item refere-se às despesas da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços a serem realizados durante a execução do projeto. Todas as **PROPOSTAS DE PROJETOS** deverão prever despesas referentes ao transporte para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### 6.8.10. Mão De Obra Própria (MOP) - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

Não se aplica.

#### 6.9. Treinamento e Capacitação

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve projetos do “Programa de Eficiência Energética - PEE”, bem como difundir os seus conceitos. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer **PROPOSTA DE PROJETO** submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** deverá seguir as regras



estabelecidas pelos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação.

As ações de treinamento e capacitação deverão obrigatoriamente ser previamente detalhadas e descritas no momento da confecção do Diagnóstico Energético, bem como o material que será entregue e um cronograma de tais ações. Além disso, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** pode sugerir melhorias no material e apresentação para realização do treinamento e capacitação. Deverá ser apresentado um plano de ação com detalhes que justifique o valor orçado, respeitando a razoabilidade de custos. Se for constatado o superfaturamento de valores a concessionária poderá reavaliar os valores estabelecidos.

Deverão ser promovidas ações voltadas ao Treinamento e Capacitação. Os treinamentos dos clientes beneficiados deverão ter uma etapa realizada.

As atividades de Treinamento e Capacitação deverão proporcionar uma correta operação e manutenção do equipamento, bem como o seu uso o mais eficiente possível do ponto de vista da utilização da energia.

Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (panfletos, vídeos.), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do PROPONENTE de acordo com o projeto e devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Conteúdo programático;
- b. Público-alvo (estimar o percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação beneficiária);
- c. Cronograma;
- d. Lista de presença, física ou on-line
- e. Registro fotográfico;
- f. Avaliação do aprendizado (teste) e do treinamento (questionário).



- g. Dicas de economia de energia, segurança, prevenção de perdas por uso inadequado de energia, tarifas, entre outras.

## 6.10 Custos Evitados de Energia e Demanda

Esta seção refere-se ao custo da energia evitada (CEE) e ao custo evitado de demanda (CED) que deverão ser utilizados nas **PROPOSTAS DE PROJETO** a serem apresentadas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) das **PROPOSTAS DE PROJETO**, deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela a seguir:

TABELA 4 - CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA – ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

NIVEIS DE TENSÃO	CEE (R\$/MWh)	CED (R\$/kW ano)
B1 Residencial	719,65	1.956,36

Fonte: Resolução Homologatória Aneel nº 3.445 de 15 de abril de 2025, para FC = 75% e k = 0,15

**HORÁRIO DE PONTA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ: 17h30 às 20h30**

## 6.11 Período de Execução do Projeto

As **PROPOSTAS DE PROJETOS** de Eficiência Energética deverão, preferencialmente, observar o período de execução máximo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, sendo que a **ENEL** pode solicitar a execução em 2 etapas, havendo um espaçamento de no máximo 6 meses entre as etapas. Os cronogramas físico e financeiro para execução das **PROPOSTAS DE PROJETOS** deverão conter, no mínimo, as seguintes etapas:



*Tabela 4 - ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO*

<b>Etapas</b>	<b>Ações</b>
Etapa 1	Medição e verificação - M&V
Etapa 2	Venda dos equipamentos
Etapa 3	Relatório de Medição e verificação final
Etapa 4	Descarte dos materiais substituídos e/ou retirados
Etapa 5	Acompanhamento do projeto
Etapa 6	Transporte
Etapa 7	Treinamento e capacitação
Etapa 8	Marketing e divulgação
Etapa 9	Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento
Etapa 10	Avaliação de resultados do projeto e relatório final

A **PROPONENTE** terá o prazo de **10 (dez) dias** para assinar o **CONTRATO** enviado pela **ENEL**, e vendas devem iniciar impreterivelmente em no máximo **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, sendo que para tanto, todas as etapas prévias devem ser cumpridas.

## 7. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A execução do projeto só poderá ser iniciada com o contrato de prestação de serviço de execução do projeto estejam devidamente chancelados e assinados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

Nos casos em que a contratação da execução do serviço seja realizada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, a empresa executora do projeto deverá cumprir e fazer cumprir



rigorosamente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes, normas regulamentares da ABNT/NBR, instrução de trabalho, e especificação técnica de equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais, disposições legais, bem como orientações da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** conforme os anexos de deste edital, no sentido de evitar a ocorrência de acidentes, danos ou prejuízos a terceiros, a seu(s) empregado(s) próprio(s) ou de outras empresas, bem como zelar para não incorrer em infrações penais ou administrativas, das quais a empresa executora será a única responsável.

A empresa executora deverá comunicar de imediato todos os incidentes ou acidentes do trabalho ocorrido no desenvolver dos serviços com os seus empregados e terceiros ao gestor do contrato e à área de Segurança do Trabalho (H&S - Local) da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

A empresa executora ou a PROPONENTE deverá cumprir com as disposições contidas na DO001 Diretriz de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para contratação - Staff Services e Market e garantir que todos os seus empregados possuam a qualificação, capacitação e habilitação necessárias a realização das tarefas, conforme determinam as Instruções Técnicas de Segurança do Trabalho da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** (Anexo II da Diretriz de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para contratação - Staff Services e Market ).

A empresa executora ou a PROPONENTE deverá garantir que todos os seus empregados possuam a qualificação, capacitação e habilitação necessárias a realização das tarefas, conforme determinam as Instruções Técnicas de Segurança do Trabalho da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** (Diretriz de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para contratação - Staff Services e Market).

A empresa executora ou a PROPONENTE deverá submeter todos os empregados a exame admissional e de saúde compatível com as suas atividades, conforme a NR 7. Seu prontuário médico, bem como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) poderão ser objeto de fiscalização por parte da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.



Deverão ainda ser providenciados para os empregados expostos a risco elétrico e riscos adicionais nos termos da NR 10 e NR-35 os exames complementares voltados às patologias conectadas às funções que irão desempenhar considerando também os fatores psicossociais e conforme determinam os Procedimentos e Instruções Técnicas de Segurança da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, que consta na Diretriz de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para contratação - Staff Services e Market.

A empresa executora ou a PROPONENTE deve assegurar que seus empregados, além de cumprirem ao estabelecido acima, utilizem equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, bem como a vestimenta retardante à chama, uniformes padronizados pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, ferramentas para uso pessoal, tudo em conformidade com a prestação do serviço objeto deste contrato, com as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho, Instruções de Trabalho e Especificação Técnica da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**. Os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários são aqueles que garantem o cumprimento da legislação e especificações técnicas de materiais aplicáveis às atividades da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

Caso haja algum ponto a respeito dos equipamentos que não tenha sido especificado nas normas regulamentares, nas Instruções de Trabalho e especificações técnicas da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, prevalecerá o registro feito nestes referidos documentos.

Não será permitido que os empregados da empresa executora ou a PROPONENTE trabalhem sem a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI/EPC qualificados e adequados. A não utilização, por parte dos prepostos e empregados da empresa executora ou a PROPONENTE, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI/EPC qualificados e adequados à execução dos serviços, implicará na imediata paralisação dos serviços até que se restabeleçam as condições de segurança do trabalho previstas nas Instruções de Trabalho, especificações técnicas e Normas Regulamentares aplicáveis, não implicando esta paralisação em qualquer responsabilidade ou custo adicional para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, sendo da empresa executora a responsabilidade integral pelo possível atraso na



execução dos serviços em razão da referida paralisação. Nesses casos, a execução das obras estará sujeita à fiscalização da área de segurança do trabalho da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** a qualquer momento.

A empresa executora é obrigada a realizar adequações de escopo de segurança apontadas pela área de segurança do trabalho da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**. A obra poderá ser embargada em caso de descumprimento das regras de segurança da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, sendo a empresa gestora e/ou a executora passíveis de outras penalidades definidas em contrato.

Nos casos dos projetos com risco elevado, como trabalho em altura, trabalho com eletricidade, içamento de carga entre outros, a empresa gestora/executora deverá elaborar o documento **ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA (ARMS)** a ser validado e assinado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

A empresa executora obriga-se a atender, observar, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação relativa à proteção e preservação do meio ambiente, assim como as recomendações, procedimentos, normas e políticas internas da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** em vigor na assinatura do contrato, que as substituam e que entrem em vigor durante vigência do contrato;

A empresa executora declara que sua atividade e materiais utilizados para a execução do serviço estão devidamente registrados pelo(s) órgão(s) competente(s), principalmente aquelas decorrentes de natureza ambiental, responsabilizando-se, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** e/ou a terceiros;

A empresa executora obriga-se a obter toda e qualquer licença e/ou autorização ambiental dos órgãos ambientais competentes, antes de iniciar qualquer atividade que assim o exija, independente de outras licenças e/ou autorizações exigidas em lei, bem como cumprir todas as condicionantes que, porventura, estiverem dispostas nas licenças ambientais dos órgãos ambientais competentes se responsabilizando, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** e/ou a terceiros;



Deve-se ter claro que, em todas as atividades em que for passível de licenciamento ambiental ou outras autorizações exigidas em lei, devem estas ser obtidas antes do início das atividades e apresentadas à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

A empresa executora obriga-se a destinar todo e qualquer resíduo gerado através desta atividade, priorizando a reciclagem, obedecendo todo e qualquer diploma legal vigente que regule a coleta, disposição, transporte e destinação final deste se responsabilizando, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** e/ou a terceiros; é obrigatório o envio da comprovação dos resíduos até seu destino final (ciclo de vida).

Os resíduos deverão estar devidamente segregados em baias específicas, cobertas, arejadas e com piso impermeável, e a baia de resíduo contaminado ter acesso restrito e caixa coletora, com tamanho suficiente para atender o volume de resíduo acondicionado, sem o risco de serem comprometidas por questões de logística;

A empresa executora manterá evidência de todas as ações ambientais e enviará relatórios periódicos de sua gestão à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** segundo o estabelecido na materialização da oferta, incluindo registros de destinação final dos resíduos que serão gerados, por exemplo: resíduos sólidos, baterias, pneus etc.

A empresa executora ao realizar serviços de impacto ambiental significativo ou atendimento com ocorrência de incidentes ambientais, deverá entregar à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** um relatório técnico ambiental no modelo da Política 106 em sua versão mais atualizada ou documento que a substitua, com registro fotográfico, com as tratativas aos aspectos e impactos ambientais das atividades realizadas.

A empresa executora será responsável por qualquer incidente ambiental que esta cause. A **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** reserva o direito de aplicar, sobre a empresa executora, as obrigações decorrentes de danos ambientais e ser responsável pelos danos causados pelo



descumprimento dos procedimentos ambientais do Sistema de Gestão Ambiental e da legislação ambiental vigente.

A empresa executora obriga-se a reportar dentro de 24h ocorrências ambientais que envolvam vazamento de óleo (qualquer quantidade), disposição inadequada de resíduos, incêndios, multas (qualquer reclamação das partes interessadas), incidentes com fauna e embargo de obras em modelo criado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**;

Para as atividades que necessitem de ações ambientais imediatas como translado e armazenamento de produtos químicos, deve ser estabelecido pela empresa executora procedimento de emergência pré-aprovado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, assim como a demonstração de simulados de emergência.

A empresa executora obriga-se a manter todos os produtos químicos, em área arejada e sobre bacias de contenção contra vazamentos ao solo. Os produtos químicos deverão estar devidamente identificados e acompanhados de suas respectivas FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Trabalhadores que utilizarão os produtos, deverão ser treinados para saber consultar as fichas de emergência dos produtos.

A empresa executora obriga-se, ainda, a possuir veículos apropriados às funções requeridas, estando os mesmos devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso e segurança, bem como, dispor de motoristas/condutores devidamente treinados e capacitados para o serviço especializado objeto do Contrato.

A empresa executora deverá apresentar semestralmente ao Sistema de Gestão Ambiental da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, o plano de manutenção da frota de veículos e o resultado quadrimensalmente das análises da fumaça preta dos veículos a diesel. As medições deverão ser realizadas nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias de cada quadrimestre.



A empresa executora deverá realizar o inventário dos Gases de Efeito Estufa (GEE), seguindo o modelo do GHG Protocol, assim como apresentar as medidas de minimização dos gases emitidos pela frota dos veículos, que realizem serviços para a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

Nos casos em que a contratação da execução do serviço não é realizada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, a empresa executora e suas contrapartes contratuais são responsáveis pela fiscalização e cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Leis e Normas Ambientais, Leis e Normas Trabalhistas, respondendo a quaisquer casos de incidentes e acidentes.

## 8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** enquanto Controladora de dados pessoais, irá coletar dados de consumidores, representantes legais de clientes pessoa jurídica, não consumidores e fornecedores inscritos no processo de **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, para fins de análise documental, em conformidade com a legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais aplicável, especialmente com a Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e com referência ao artigo 13 do Regulamento da EU 679/2026 UE 679/2016 (O "GDPR").

- Finalidade: Coletar informações sobre clientes (pessoa jurídica) inscritos no processo de Chamada Pública de Projetos, para fins de análise documental;
- Titulares de dados: consumidor, fornecedor e prestador de serviços (estes últimos na qualidade de representante legal, visto que a LGPD se refere a pessoa física);
- Dados solicitados são: nome completo, telefone, endereço e e-mail;
- Descrição do Tratamento: prospectar e selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica, para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da ENEL DISTRIBUIÇÃO -- GRIDS,



visando o cumprimento de obrigações legais das concessionárias da ENEL DISTRIBUIÇÃO -- BRASIL, perante a ANEEL. Para isso, o ENEL DISTRIBUIÇÃO -- revisa o edital da CPP, publica em jornais, no site da ENEL DISTRIBUIÇÃO --, posteriormente recebe as propostas de projetos de eficiência, avalia e publica o resultado da Chamada.

## 9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

As **PROPOSTAS DE PROJETOS** de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, disponível no endereço eletrônico da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), bem como nas demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, disponível no endereço eletrônico <https://enel-ce.chamadapublica.com.br/> partir do dia 31/07/2025.

## 10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

A presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** terá iniciada a sua vigência em **31/07/2025** e seu encerramento em **30/09/2025**, conforme definido na seção 4.4 do presente regulamento. Os interessados na apresentação de **PROPOSTAS DE PROJETOS** de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido.

O período de entrega das **PROPOSTAS DE PROJETO** de eficiência energética está definido no item 4.4 desta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, devendo as **PROPOSTAS DE PROJETOS**, serem entregues através do sistema disponível no endereço eletrônico <https://enel-ce.chamadapublica.com.br/>



Os proponentes interessados em participar da **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, deverão seguir os procedimentos listados a seguir, para cadastramento da empresa / consumidor proponente e da proposta do projeto.

Se o **PROPONENTE** encontrar discrepâncias nos documentos da **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** ou caso haja dúvidas em suas disposições, deverá solicitar oportunamente à **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, através do site: <https://enel-ce.chamadapublica.com.br/> na área logada do proponente e através do Ticket de suporte os esclarecimentos necessários, dentro do prazo previsto no cronograma do Edital.

Qualquer falha, descuido, erro ou omissão do **PROPONENTE** na obtenção da informação e na análise dos documentos em que baseia sua proposta não o isenta da responsabilidade de apreciar adequadamente as dificuldades e os custos necessários para a execução satisfatória de todos os trabalhos, nem do cumprimento das obrigações que advêm dos documentos deste Edital.

Portanto, serão de responsabilidade e custo do **PROPONENTE** todos os gastos em que incorra para corrigir falhas, erros, descuidos ou omissões resultantes de suas análises e interpretações da informação disponível.

Será de responsabilidade do **PROPONENTE** a verificação do correto carregamento dos arquivos enviados no endereço eletrônico – <https://enel-ce.chamadapublica.com.br/>

#### 10.1 Cadastramento da Empresa / Consumidor Proponente

O primeiro passo é a realização, pelo proponente, do cadastramento da empresa ou consumidor que **EXECUTARÁ** a Ação de Eficientização Energética, sendo este o responsável pelas condições e obrigações contratuais previstas neste Edital, preferencialmente, pessoa jurídica, em condições técnica e habilitada.



O segundo passo é a realização, pelo **PROPONENTE**, do cadastramento da proposta de projeto e do cliente beneficiado, conforme orientações para a formulação do **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** previstas neste Edital.

Dados técnicos serão solicitados no momento do cadastramento, bem como, o carregamento de arquivos e documentação técnica, em formato .pdf (exceto planilha de RCB). Somente será aceita uma proposta de projeto por Consumidor. A empresa proponente, pessoa jurídica, poderá apresentar mais de um projeto.

O roteiro mínimo para a apresentação dos Projetos de Eficiência Energética, no âmbito da presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, poderá ser verificado no Anexo D deste Edital. É obrigatório, na apresentação das **PROPOSTAS DE PROJETOS**, o encaminhamento de todos os documentos pertinentes para Habilitação na **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** determinados no item 11 deste edital, caso isso não ocorra, o projeto será desclassificado.

É importante salientar que a empresa proponente, responsável pela submissão do projeto, poderá subcontratar apenas **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta de projeto. Caso o valor ultrapasse o que foi estabelecido, o projeto estará automaticamente eliminado.

## 10.2 Forma de Apresentação do Projeto

A apresentação deverá ser feita através do portal da Chamada Pública, em mídia digital, com os seguintes documentos e comprovações, sendo:

- a. Diagnóstico Energético do escopo a ser contemplado na **PROPOSTA DE PROJETO**, conforme disposto neste regulamento;
- b. O **PROJETO** deverá dispor dos orçamentos pertinentes (conforme definido na seção 4.2.3 deste regulamento), catálogos (1), memorial de cálculo (planilhas eletrônicas

utilizadas) e a documentação para habilitação listada na seção 11 do Edital. Será obrigatória a utilização da planilha de apresentação do orçamento e cálculo do RCB disponibilizada em links úteis desta CPP.

- c. A comprovação da “experiência em projetos semelhantes” será feita através de atestado de capacidade técnica da empresa responsável pela **PROPOSTA DE PROJETO**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pela **PROPOSTA DE PROJETO**, e não um colaborador específico da empresa, possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética – PEE” e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na **PROPOSTA DE PROJETO** e deverá informar os serviços prestados e deverá possuir assinatura dos representantes das empresas. A comprovação da “experiência em projetos semelhantes” é necessária para fins classificatórios das “propostas de projetos”;
- d. do que sua não comprovação não implicará na desclassificação da “proposta do projeto”;
- e. Contratos que comprovem o tempo de experiência em projetos semelhantes, a quantidade de projetos e os tipos realizados;
- f. Apresentar os documentos relacionados na seção 11, válidos na data de protocolo da **PROPOSTA DE PROJETO** na **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**.

## 11. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

A apresentação deverá ser feita através do portal da CPP, em mídia digital, com os seguintes documentos e comprovações, sendo:



### 11.1 Documentos da ESCO/ Empresa de Engenharia:

- a. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b. Termo de Compromisso – Anexo E, acordo firmado entre a empresa ou profissional certificado que realizará todo o processo de Medição e Verificação, no Diagnóstico Energético e no Projeto Executivo, quando requisitado, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente;
- o. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ”;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; (1)
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (1)
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União); (1)
- f. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- g. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h. Certificação CMVP-EVO do profissional responsável pelo Plano de Medição e Verificação do projeto proposto;
- i. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) definitiva, referente à elaboração do **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, assinada pelo engenheiro responsável;
- j. Termo de aceite entre a **PROPONENTE** e a **VAREJISTA**;



## 11.2 Documentação do Projeto

- a. **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, apresentando o memorial de cálculo do projeto e seguindo as orientações e requisitos mínimos mostrados em 3.3.1. O **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** deverá estar em .pdf;
- b. Planilha de Apoio do Cálculo do RCB, disponibilizada em links úteis desta CPP, preenchida de acordo com o diagnóstico, no formato .xls ou .xlsx; (Nenhuma ABA deverá ser acrescentada ou reordenada na planilha. A proponente deverá preencher, obrigatoriamente, as seguintes ABAS: 'Apresentação', 'Diagnóstico ORÇ', 'Descarte ORÇ', 'M&V ORÇ', 'Treinamento ORÇ', 'Uso(s) final(is) do seu projeto ORÇ', 'Uso(s) final(is) do seu projeto Benef', Cronogramas 'Físico' e 'Financeiro'). Caso seja identificado erros no preenchimento da planilha de RCB, bloqueios ou duplicações o projeto poderá ser desclassificado;
- c. Envio de 01 orçamento de materiais e equipamentos informados na Planilha de RCB e no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**;
- d. Envio de descrições referentes aos equipamentos a serem substituídos, detalhados e especificados no **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**;
- e. Ficha de dados preenchida, disponível em links úteis desta CPP, para facilitar a emissão do contrato.

## 12. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das **PROPOSTAS DE PROJETOS** será realizada pela Comissão Julgadora da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** respeitando as seguintes condições:

- a. A (s) Unidade (s) Consumidora (s) que participarem do projeto devem estar cadastrados no débito automático, recebendo fatura digital, com o aplicativo da **ENEL** instalado em seu celular e adimplente (s) com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** no momento da compra, exceção para os clientes que tenham feito negociação com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** e estejam, com o pagamento das parcelas negociadas;
- b. Possuir relação custo-benefício (RCB);
- c. Menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) no caso de **PROPOSTAS DE PROJETO** que beneficiem consumidores na modalidade a Fundo Perdido;
- d. Entrega das **PROPOSTAS DE PROJETOS** até a data e horários limites definidos na seção 4.4, no endereço eletrônico estabelecido na seção 6.3 deste regulamento;
- e. Atender a todos os parâmetros definidos pela ANEEL, seção 4.1 do presente regulamento;
- f. Atender a todos os parâmetros definidos pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, seção 4.2 deste regulamento;
- g. Atender todas as disposições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**;
- h. As **PROPOSTAS DE PROJETOS** serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos na seção 6.2 do presente regulamento e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**;
- i. Em caso de empate entre as **PROPOSTAS DE PROJETO** apresentadas, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:



- i.1. A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nas **PROPOSTAS DE PROJETOS**, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- i.2. O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas **PROPOSTAS DE PROJETOS**, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- i.3. O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas **PROPOSTAS DE PROJETOS**, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais;
- i.4. Persistindo ainda o empate entre as **PROPOSTAS DE PROJETOS** apresentadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

O não atendimento às exigências especificadas neste regulamento de **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** implicará na desqualificação automática da **PROPOSTA DE PROJETO**.

### 13. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os critérios para classificação das propostas de projeto foram definidos em conformidade ao documento “Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto”, conforme disposto na seção 4.1 do presente regulamento. Os critérios e subcritérios de pontuação estão apresentados na tabela abaixo:

Critério	Subcritério	Descrição	Mínimo	Máximo	Escolhido	Pontuação
A	Relação custo-benefício		30	40	30	
	A1	Relação custo-benefício proporcional	75%	75%	75%	23
	A2	Relação custo-benefício ordenada	25%	25%	25%	7
B	Peso do investimento em equipamentos no custo total		5	10	10	10
C	Impacto direto dos benefícios energéticos		10	20	15	
	C1	Impacto direto na economia de energia	50%	70%	60%	9
	C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta	30%	50%	40%	6
D	Qualidade do projeto		8	15	12	
	D1	Qualidade global do projeto	20%	30%	25%	3
	D2	Bases da proposta	20%	30%	25%	3
	D3	Consistência do cronograma apresentado	20%	30%	20%	2
	D4	Estratégia de M&V	30%	40%	30%	4
E	Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador		0	5	3	
	E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	0%	100%	40%	1
	E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	0%	100%	60%	2
	E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	0%	100%	0%	0
F	Experiência em projetos semelhantes		10	20	10	
	F1	Experiência nos usos finais propostos	30%	40%	30%	3
	F2	Experiência no PEE	20%	30%	20%	2
	F3	Certificação CMVP da EVO	20%	30%	20%	2
	F4	Outras certificações pertinentes	20%	30%	30%	3
G	Contrapartida		10	20	10	10
H	Diversidade e priorização de usos finais		5	10	5	5
I	Ações educacionais, divulgação e gestão		5	10	5	5
						100

O Módulo 3 - Seleção e Implantação de Projetos dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, na sua Seção 3.2, descreve a realização desse mecanismo no âmbito do PEE.

No endereço eletrônico da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)) é apresentada de forma detalhada a metodologia de cálculo para cada item da Tabela 5 - Critérios para Pontuação e Classificação das **PROPOSTAS DE PROJETOS**, no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**.

No critério G – Contrapartida não será contabilizado o valor que o cliente aportar no projeto, tampouco o que a **PROPONENTE** assumir.

A seleção dos Projetos elegíveis, independentemente de seus valores, obedecerá à ordem de pontuação dos mesmos, e será composta dos projetos cuja soma não ultrapasse o investimento disponibilizado (seção 3.2) e que a sua pontuação seja superior a 30 (trinta) pontos, conforme Módulo 3 - Seleção e Implantação de Projetos dos **Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE**.



### 13.1 Qualidade do projeto

A pontuação desse critério estará sob ajuizamento da comissão julgadora da CPP, esta utilizará os seguintes critérios:

- a. Detalhamento e especificação dos valores e cálculos para definição de vida útil dos materiais e equipamentos;
- b. Descrição clara e adequada dos objetivos e das ações de eficiência energética propostas;
- c. Organização do projeto, encadeamento dos itens do projeto, e disposição correta de informações;
- d. Detalhamento e especificação de todas as ações realizadas no item de treinamento e capacitação, bem como o conteúdo programático;
- e. Custos adequados e compatíveis com os valores de mercado;
- f. Comprovação de consistência no levantamento de dados;
- g. Detalhamento do tempo para os períodos de M&V de linha de base;
- h. Tempo para implantação das ações;
- i. Determinação das variáveis independentes, estratégia de medição adequada, descrição dos equipamentos utilizados para medições;
- j. Opção do PIMVP correta;
- k. Orçamentos e catálogos de materiais e equipamentos coerentes com o mercado e obedecendo as especificações do Edital;
- l. Para o caso de um projeto onde várias unidades consumidoras serão beneficiadas, deverá haver o detalhamento do ganho energético individual;
- m. Ganhos e benefícios energéticos (Energia economizada e Redução de demanda na ponta) coerentes com a planta energética da unidade consumidora;

É necessário salientar que os itens acima listados não serão considerados apenas para o ranking de pontuação.



Visando a qualidade dos projetos a serem aprovados, a **COMISSÃO JULGADORA** irá analisar qualitativamente os projetos apresentados, caso haja o não cumprimento dos itens acima, o projeto será desclassificado.

### 13.2 Comissão Julgadora

A comissão julgadora será constituída por técnicos da ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as **PROPOSTAS DE PROJETOS** apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**.

### 13.3 Divulgação do Resultado

O resultado da seleção das **PROPOSTAS DE PROJETOS** será divulgado pelo **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** por meio do endereço eletrônico <https://enel-ce.chamadapublica.com.br/>

### 13.4 Recursos e Contestações

Eventuais recursos poderão ser interpostos pela Proponente a Comissão Julgadora no prazo de 3 (três) dias úteis referente ao prazo recursal conforme definido na seção 4.4 deste regulamento, contados da data de publicação do resultado da presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**.

Para esse período recursal, não serão aceitas inserções/alterações de documentos e a **PROPONENTE** deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico [pee-ce@enel.com](mailto:pee-ce@enel.com) colocando no assunto “[ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ] Interposição de Recurso CPP” e informando no corpo da mensagem:



- a. O nome do responsável pela proposta, com os dados de contato, e o nome da empresa proponente;
- b. O nome e o endereço do cliente da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** beneficiário da **PROPOSTA DE PROJETO**;
- c. Título do Projeto;
- d. Recurso em anexo.

É necessário salientar que os recursos e contestações apresentados por uma determinada empresa, poderão apenas citar/questionar dados, pontuações ou ponderações dos projetos submetidos por ela. Não serão aceitos questionamentos sobre projetos de terceiros.

Qualquer apelo a recurso após a data estipulada no cronograma apresentado neste edital será desconsiderado.

#### 14. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)

O regulamento desta **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, os “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)”, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://enel-ce.chamadapublica.com.br/>

#### 15. OUTRAS INFORMAÇÕES

A execução da **PROPOSTA DE PROJETO** que vier a ser selecionada pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** através da presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** condiciona-se a:

- a. Autorização da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL” para execução do projeto, quando necessário;



- b. Celebração de instrumento contratual com a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, de acordo como disposto no presente regulamento;
- c. Apresentação do Relatório Final, Relatório de M&V para envio à ANEEL conforme Instruções para Geração e Envio de Relatório Final – ANEEL, disponível em links úteis desta CPP;
- d. Caso venham ocorrer alterações nas legislações e/ou regulamentações vigentes que incidam na redução, alteração e/ou revogação da obrigação de investimento no Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia elétrica, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** declara que poderá alterar as regras e valores da presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, sem anúncio prévio, para conformidade à nova vivência compulsória.

Caso as PROPOSTAS DE PROJETOS aprovadas na presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, por alguma razão alheia a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, após o estabelecimento de termo de cooperação técnica ou contrato de desempenho, não venham a ser implementadas, poderá implicar ao proponente a suspensão na apresentação de **PROPOSTAS DE PROJETOS** por um período de 02 (dois) anos após avaliação pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** das justificativas apresentadas.

## 16. CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS PROPOSTAS DE PROJETOS

Uma vez selecionadas as **PROPOSTAS DE PROJETOS** e estas virem a compor o “Programa de Eficiência Energética - PEE” da **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ**, as informações contidas nas mesmas, deverão ser confirmadas na sua execução.



Havendo divergências entre as informações constantes nas **PROPOSTAS DE PROJETOS** e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia estabelecida, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** poderá interromper a execução dele. Neste caso o consumidor responsável pela **PROPOSTA DE PROJETO**, deverá ressarcir a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** em razão dos valores investidos e dispêndios na aludida **PROPOSTA DE PROJETO**, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

## 17. REALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PROJETO

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** poderá contratar com terceiros a medição e verificação independente, em substituição à prevista no projeto, caso entenda que, em função da natureza do projeto, haja necessidade, desde que os valores desta contratação sejam menores ou iguais aos propostos no projeto.

## 18. SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Na eventualidade de não existência de interessados na apresentação de Projetos para Eficiência Energética, ou caso as **PROPOSTAS DE PROJETOS** apresentadas não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)** tornando-a infrutífera, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética”, elaborado pela ANEEL.

## 19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a este Edital, poderá ser formulada até às **17h** do dia **26/08/2025**, conforme cronograma da seção 3.4, e deverá ser realizada via sistema, na área logada do site da **CHAMADA PÚBLICA DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE BÔNUS (CPP)**, (<https://enel-ce.chamadapublica.com.br/>) ou através do “fale conosco”.

**IMPORTANTE: A ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não sejam feitas através dos canais estabelecidos neste Edital.